



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 2003/2020

Data 22/09/2020

PUBLICADO EM:

23/09/20
Jornal AMP
Página 248
Edição 2102
Ass. Responsável

Súmula - Autoriza o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetivar a compensação de benfeitorias úteis e necessárias feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB, em nome do Sr. Ivo Ferla, portador do CPF nº 335.018.159-72.

§ 1º. O imóvel pertencente ao Município e que foi objeto das benfeitorias contratadas e pagas pelo terceiro identificado no caput do art. 1º, é um Barracão Industrial com área construída de 300,00 m², localizado no Lote 10-A-3, Gleba 01, Imóvel Andrada, situado na rua das Margaridas.

§ 2º. A compensação a que se refere o *caput* decorre das benfeitorias realizadas pelo particular no imóvel público com a anuência tácita do Município, sendo que o Sr. Ivo Ferla dá ampla quitação, nada mais podendo exigir em relação aos reparos realizados no referido imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná